



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209041361

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ULTRA ENERGIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183914730575

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE

Local

2 Outubro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7023355 em 05/10/2018 da Empresa ULTRA ENERGIA LTDA, Nire 31209041361 e protocolo 185224491 - 05/10/2018. Autenticação: 208FBD91DD15A6F7BDB7C7E4A66EF993246AAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/522.449-1 e o código de segurança uofY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

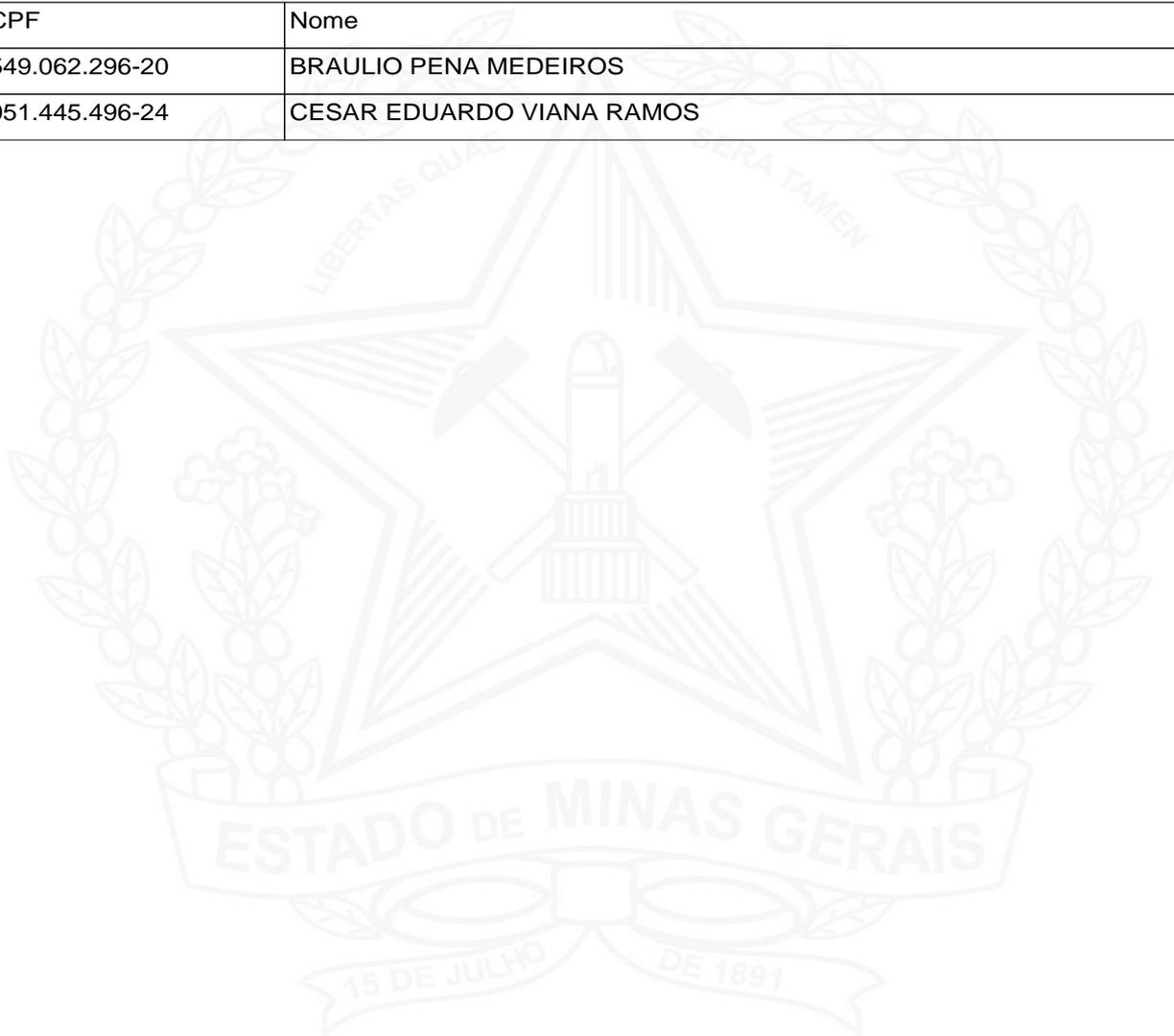
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/522.449-1	J183914730575	02/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
549.062.296-20	BRAULIO PENA MEDEIROS
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**RERRATIFICAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "ULTRA ENERGIA LTDA," COM SEDE EM BELO HORIZONTE - MG, NA AV. BARÃO HOMEM DE MELO, Nº 3647, SALA 901 E 902, BAIRRO ESTORIL, CEP 30494275, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.118.774/0001-63 COM INSTRUMENTO CONSTITUTIVO REGISTRADO NA JUCEMG SOB O Nº 31209041361, EM 17/01/2011 – REGISTRADA NA JUCEMG SOB O Nº 6749821 EM 13/04/2018.**

**BRÁULIO PENA MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de Identidade nº MG 2871826, CPF. nº 549.062.296-20, residente e domiciliado na Rua Yvon Magalhães Pinto, nº 309, bairro São Bento, CEP 30.350-560, Belo Horizonte – MG, **CÉSAR EDUARDO VIANA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, carteira de Identidade nº MG 11530514, CPF. nº 051.445.496-24, residente e domiciliado na Rua Ferreira Alves, nº 65 / Apto 404, bairro União, CEP 31.170-400, Belo Horizonte – MG, únicos sócios da Sociedade supra epigrafada, resolvem, de comum acordo, promover as seguintes rerratificação na 7ª Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob o nº 6749821 13/04/2018.

## **DAS RERRATIFICAÇÕES**

### **1 – Da Filial**

Devido a alteração ocorrido no código de endereçamento postal (CEP) a filial passa a se estabelecer à Rua Victória, 1609, Bairro: Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-656.

**Parágrafo único:** A filial exercerá as atividades de comercio atacadista de aparelhos de iluminação e material elétrico em geral, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, luminarias tomadas, chaves elétricas, interruptores, etc.

### **2 – Das atividades da Matriz**

A matriz exercerá as atividades de construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica aérea e subterrânea, reforma e melhoramento em linhas de distribuição de energia elétrica construção de subestações, construções elétricas em obras industriais e prediais, e prediais serviços de engenharia, infraestrutura para plantas industriais, obras viárias, serviço de saneamento, irrigação, aspersão e despoeiramento, incorporação imobiliária, obras de montagem industrial e montagem de estruturas metálicas, locação de automóveis sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, atividades de tele atendimento, serviço de desenvolvimento e licenciamento

||



de programas de computador customizáveis, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, desenvolvimento de projetos elétricos em geral, instalação e manutenção elétrica, instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e a participação em outras empresas.

### **3 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ULTRA ENERGIA LTDA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Endereço, Denominação Social e Nome Fantasia**

A sociedade tem sua sede em Belo Horizonte – MG, na Av. Barão Homem de Melo 3647, salas 901 e 902, bairro Estoril, CEP 30.494-275, girando sob a denominação social de “**ULTRA ENERGIA LTDA**”, nome de fantasia **ULTRA ENERGIA**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Filial:**

A sociedade tem sua filial à Rua Victória, 1609, Bairro: Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34007-656, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3190239108-4 e CNPJ sob o nº.13.118.774/0002-44.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Uso da Denominação Social**

Fica expressamente proibido aos sócios o uso da denominação social “**ULTRA ENERGIA LTDA**” em negócios alheios ou estranhos ao objeto da Sociedade, especialmente para assinaturas de avais, endossos, fianças ou quaisquer outros documentos que, em benefício dos sócios individualmente ou de terceiros, possam envolver a responsabilidade da Sociedade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem por objeto social:**

A matriz exercerá as atividades de construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica aérea e subterrânea, reforma e melhoramento em linhas de distribuição de energia elétrica construção de subestações, construções elétricas em obras industriais e prediais, e prediais serviços de engenharia, infraestrutura para plantas industriais, obras viárias, serviço de saneamento, irrigação, aspersão e despoejamento, incorporação imobiliária, obras de montagem industrial e montagem de estruturas metálicas, locação de automóveis sem condutor, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, atividades de tele atendimento, serviço de desenvolvimento e licenciamento

||



de programas de computador customizáveis, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, desenvolvimento de projetos elétricos em geral, instalação e manutenção elétrica, instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e a participação em outras empresas.

A filial exercerá as atividades de comércio atacadista de aparelhos de iluminação e material elétrico em geral, tais como: fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, luminárias tomadas, chaves elétricas, interruptores, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Duração**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. No caso de dissolução, as obrigações e os direitos de cada um dos sócios serão definidos em instrumento de distrato, o qual conterá o termo de compromissos assumidos pelos cotistas, seus liquidantes e herdeiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), divididos em 200 (duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da forma a seguir:

<b>COTISTAS</b>	<b>COTAS</b>	<b>PART%</b>	<b>TOTAL R\$</b>
Bráulio Pena Medeiros	175	87,50	R\$ 2.625.000,00
César Eduardo Viana Ramos	25	12,50	R\$ 375.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>1000</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Cessão de Cotas**

As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o expreso consentimento da Sociedade.

||



#### **CLÁUSULA NONA – Das Deliberações**

As deliberações da Sociedade serão tomadas em reunião dos sócios cotistas, observadas quanto à sua instalação e aprovação as normas estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Administração Social:**

A Sociedade será administrada por dois diretores, sócios ou não, em conjunto ou separadamente, com a finalidade de praticarem todos os atos de competência dos administradores das sociedades empresárias limitadas, especialmente os seguintes: **a)** superintender os serviços e negócios sociais em geral; **b)** representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, inclusive pessoas de direito público; **c)** admitir e dispensar empregados, fixando-lhes o salário; **d)** assinar cheques, emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos comerciais, constituir procuradores, fazer cauções, receber, dar recibo e quitação.

**§1º- os atos que importem em alienação ou cessão de bens ou direitos sociais dependem da assinatura dos sócios em conjunto.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Diretores**

Exercerão a função de diretores da Sociedade os sócios **Bráulio Pena Medeiros e César Eduardo Viana Ramos**, acima qualificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Caução**

Os diretores ficam dispensados de prestar a caução de que cogita a lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Do Mandato**

O mandato dos diretores será por tempo indeterminado, ficando estipulado que compete aos sócios destituírem ou designarem novos diretores para a Sociedade, observado o disposto nos artigos 1061, 1063 e 1076 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Do balanço**

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício, data de encerramento do exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade, os quais deverão ser assinados pelos sócios cotistas.

||



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Lucros e Perdas**

Os lucros e perdas que se verificarem no Balanço Geral serão divididos entre os sócios na proporção de suas cotas, ou de forma dessemelhante, nos termos do artigo 1007 do Código Civil, desde que prévia e expressamente aprovada pelos sócios cotistas representado à totalidade do capital votante.

A distribuição dos lucros deverá constar em ATA assinada pelos diretores, devendo ser detalhado os valores de reserva de lucros, investimento futuro na empresa e antecipação de investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Da Fiscalização da Sociedade**

A cada sócio é reservado o direito de fiscalizar os negócios da Sociedade, examinar os livros, balanços e quaisquer outros documentos relativos a ela, e sobre eles opinar e sugerir medidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Do *Pró labore***

As retiradas a título de *pro labore* dos diretores serão fixadas pela Sociedade, em termo próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Da admissão de novos sócios**

A admissão de novos sócios ficará subordinada ao consentimento expresso da Sociedade; e se for deliberado realizar aumento de capital terão preferência em subscrevê-lo os atuais cotistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Da retirada dos sócios**

Assiste ao sócio que divergir de qualquer deliberação que modifique ou altere o Contrato Social a faculdade de se retirar da Sociedade, obtendo o reembolso, até a data de sua retirada, das quantias equivalentes aos seus créditos nas diversas contas.

||



#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Lucros ou Prejuízos**

Ocorrendo prejuízo no exercício financeiro, apurado no balanço do período em que se der a retirada, o sócio retirante dele participará na proporção do seu capital e dos demais saldos credores até a data do seu afastamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Da dissolução**

A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - Da regência**

Os casos omissos serão regidos pelas disposições constantes no Código Civil e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - Declaração de desimpedimento**

A teor do que dispõem os artigos 1011, do Código Civil, 35, II da Lei nº 8934/94, e 53, IV do Decreto nº 1800/96, os sócios cotistas declaram, expressamente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - Do foro**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG para a solução de qualquer pendência originária do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente este contrato.

Belo Horizonte - MG, 20 de Junho de 2018.

Assinam digitalmente o presente ato os sócios: **Bráulio Pena Medeiros e Cesar Eduardo Viana Ramos**

||





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

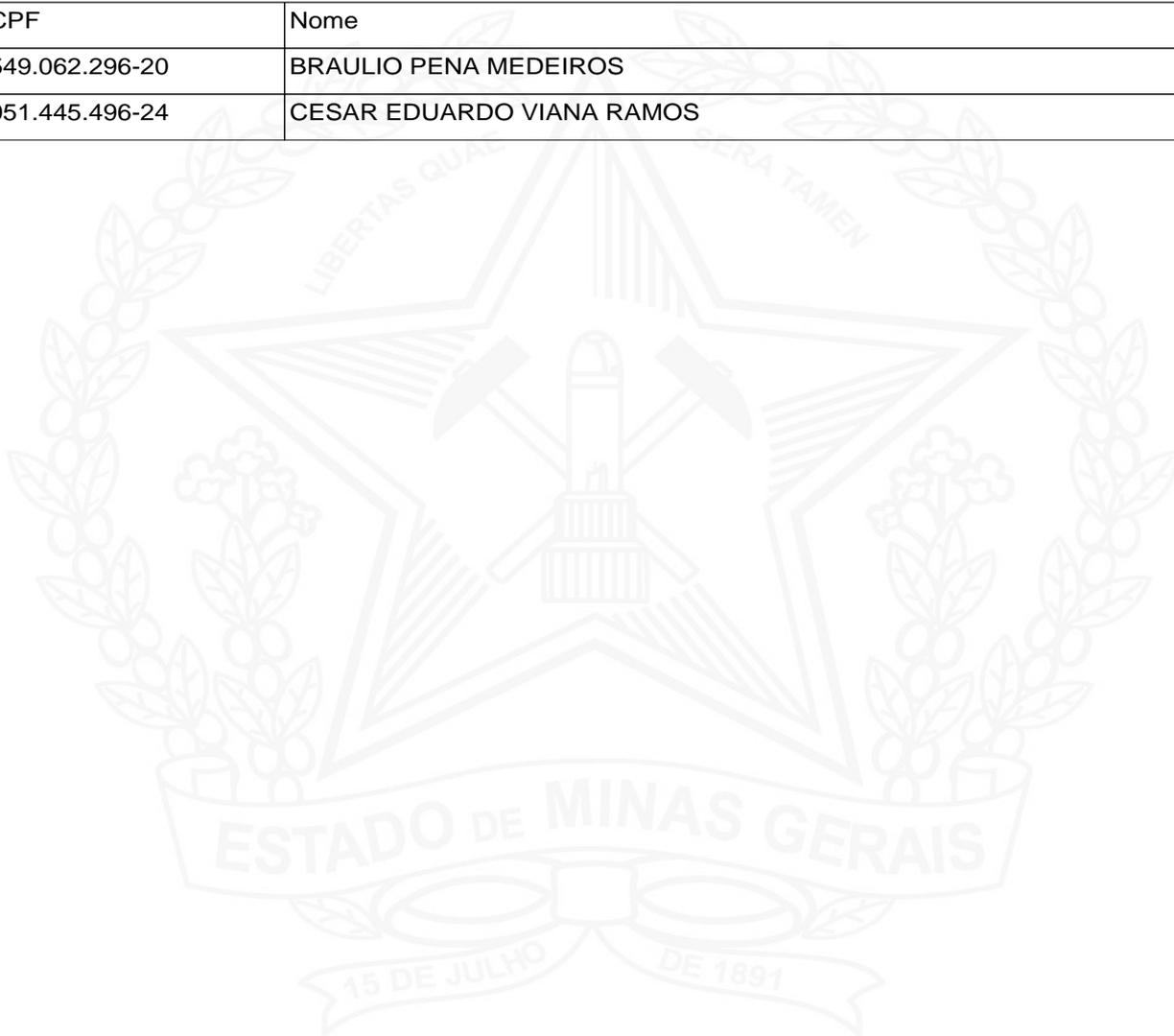
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/522.449-1	J183914730575	02/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
549.062.296-20	BRAULIO PENA MEDEIROS
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7023355 em 05/10/2018 da Empresa ULTRA ENERGIA LTDA, Nire 31209041361 e protocolo 185224491 - 05/10/2018. Autenticação: 208FBD91DD15A6F7BDB7C7E4A66EF993246AAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/522.449-1 e o código de segurança uofY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ULTRA ENERGIA LTDA, de nire 3120904136-1 e protocolado sob o número 18/522.449-1 em 05/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7023355, em 05/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
549.062.296-20	BRAULIO PENA MEDEIROS
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
549.062.296-20	BRAULIO PENA MEDEIROS
051.445.496-24	CESAR EDUARDO VIANA RAMOS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 05 de Outubro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7023355 em 05/10/2018 da Empresa ULTRA ENERGIA LTDA, Nire 31209041361 e protocolo 185224491 - 05/10/2018. Autenticação: 208FBD91DD15A6F7BDB7C7E4A66EF993246AAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/522.449-1 e o código de segurança uofY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/11



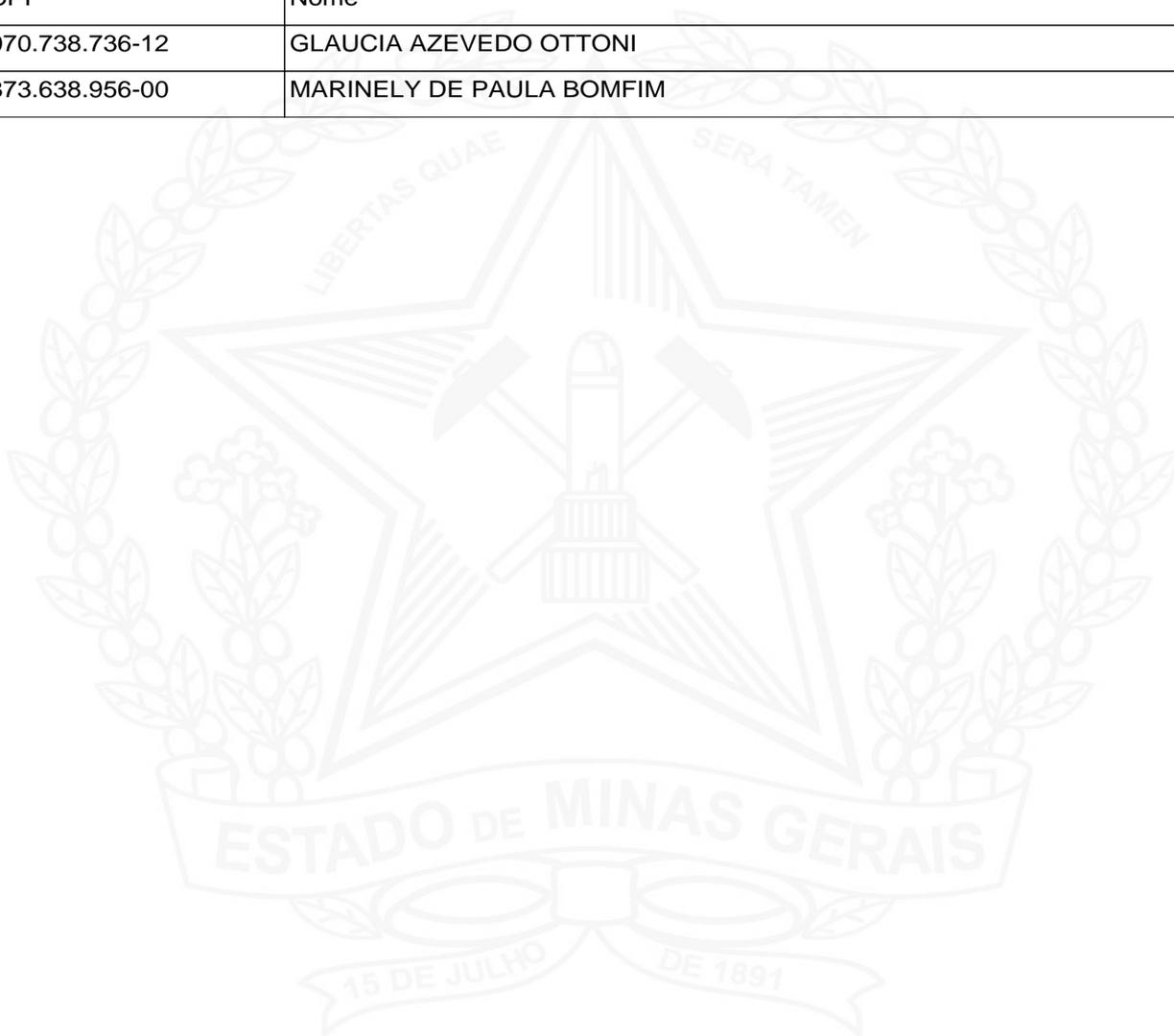
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.738.736-12	GLAUCIA AZEVEDO OTTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Sexta-feira, 05 de Outubro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7023355 em 05/10/2018 da Empresa ULTRA ENERGIA LTDA, Nire 31209041361 e protocolo 185224491 - 05/10/2018. Autenticação: 208FBD91DD15A6F7BDB7C7E4A66EF993246AAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/522.449-1 e o código de segurança uoFY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL